

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Tel: (32) 3277-1014 – <u>www.chacara.mg.gov.br</u> – Email: <u>gabinete@chacara.mg.gov.br</u>

LEI Nº 1.315, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1.295, de 27 de junho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1.295, de 27 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º,

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal